



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2021

**ACRESCENTA ELEMENTO DE
DESPESA A RESOLUÇÃO Nº. 003/2020,
QUE DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE
FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 003/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

001010	Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
1000	Ação Legislativa	
2001	Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo	
300.00.00.00.00	Despesas Correntes	
31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.144.000,00
31.90.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 278.000,00
31.90.91.000000	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00
31.90.92.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 200,00
31.90.94.000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 200,00
33.90.14.000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 95.000,00
33.90.36.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 57.000,00
33.90.39.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
33.90.91.000000	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
33.90.93.00000	Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
33.90.46.00000	Auxílio Alimentação	R\$ 120.000,00
33.50.41.00000	Contribuições	R\$ 5.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.933.500,00

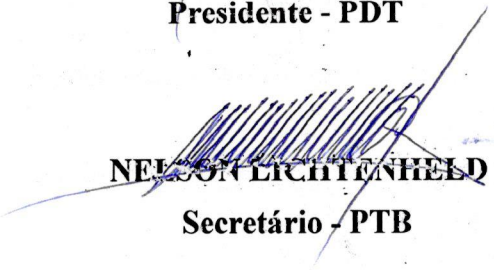
400.00.00.00.00	Despesas de Capital	
Programa: 1001	Equipamento do Legislativo	
Projeto/Atividade:	1002 – Aquisição de equipamento para o Legislativo	
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 82.000,00
Programa: 1002	Espaço físico do Legislativo	
Projeto/Atividade:	1003 – Sede do Legislativo	
44.90.61.00000	Aquisição de Imóveis	R\$ 500,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 82.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 2.016.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

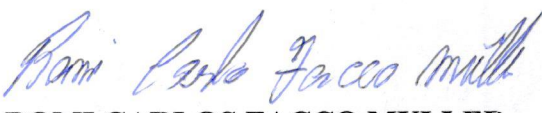
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 24 de agosto de 2021.


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente - PDT


NELSON LICHTENHELD
Secretário - PTB

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vice-Presidente - PTB


ROMI CARLOS FACCO MULLER
Tesoureiro - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de elemento de despesa não previsto no Orçamento do corrente ano, visando a possibilidade de filiação deste Legislativo à alguma entidade de representação institucional, cujos fins estejam em sintonia com as prerrogativas institucionais deste Poder e com a realização do interesse público.

Segundo Parecer Consulta do TCEES nº 0006/2019, Processo nº 02579/2018-3, tal colegiado concluiu pela possibilidade de Câmaras Municipais se filiarem à associação de âmbito estadual, por não existir qualquer vedação no ordenamento jurídico. Esclareceu ainda, a Corte de Contas, sobre a inaplicabilidade do regramento das licitações, tendo em vista que a filiação de Câmaras Municipais a uma associação não encerra uma relação contratual. Todavia, informou que há que se perquirir continuamente se subsistem os motivos que justificaram tal adesão, especialmente se houver dispêndio de recursos públicos a título de contribuição, e se os benefícios decorrentes da atuação da associação – benefícios esses que devem estar voltados para o ente público, e não para eventuais interesses individuais -, são condizentes com o gasto público envolvido.

Por fim, asseverou o Tribunal e Contas que não há necessidade de lei específica para a filiação de Câmaras Municipais à associação voltada para a consecução de objetivos comuns ao ente legislativo, devendo, contudo, tal despesa estar prevista na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo assim, faz-se necessária a presente inclusão na LOA, da previsão de despesa para contribuição à entidade institucional.

Por todo o exposto, espera a Mesa Diretora o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Resolução.